PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.618 , DE 30 DE JUNHO DE 2022.

Altera art. 4º da Lei nº 1.751, de 03/12/1982.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º O art. 4º da Lei nº 1.751, de 03/12/1982, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"

Art. 4º .....

I - .....

a) sete (07) das diversas Secretarias Municipais, designados pelo Prefeito, mediante o decreto referido no "caput";

.....

d) REVOGADO

.....

....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, onerando sua execução à conta das dotações próprias consignadas em orçamento.

Mogi Guaçu, 30 de Junho de 2022. "Ano 145º da Fundação do Município, em 09 de Abril de 1877".

RODRIGO FALSETTI
PREFEITO

MARCELO VANZELLA SARTORI
SEC. MUN. AGRIC., ABAST. MEIO AMBIENTE

Encaminhada à publicação na data supra.

RUBEN COIMBRA NOVAES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO